



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UASG:	929039
CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO, COM 5 LUGARES SEM CONDUTOR, E VEÍCULO LEVE TIPO CAMINHONETE PICK UP, 5 LUGARES SEM CONDUTOR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.
PROCESSO Nº:	7/2025.001-CMAP

1. Informações básicas – Processo Administrativo

10.02.2025.001-CMAP

2. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*.

2.1. A Câmara Municipal de Aurora do Pará necessita de veículos adequados para garantir a mobilidade dos servidores em atividades institucionais, administrativas e de fiscalização. A ausência de frota própria ou a insuficiência de veículos em condições adequadas compromete a eficiência dos serviços prestados e pode gerar atrasos na execução das atividades legislativas. Dessa forma, a locação de veículos surge como solução estratégica para suprir essa necessidade sem gerar custos excessivos com aquisição e manutenção de uma frota própria.

3. Área requisitante.

SECRETARIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

4.1. Os requisitos necessários para a escolha da solução que atenda à necessidade serão aqueles destacados a baixo.

4.2. Para atender às demandas da Câmara Municipal, a solução deve contemplar os seguintes requisitos:

- Disponibilização de veículos leves tipo passeio e tipo caminhonete pick-up, ambos com 5 lugares e sem condutor;
- Veículos em boas condições de uso, revisados e com documentação regularizada;
- Veículos fabricados nos últimos sete anos para garantir segurança e eficiência;

4.3. Esses requisitos garantem segurança, conforto e economia operacional, atendendo às



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



necessidades da Câmara Municipal.

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções).

5.1. Foram analisadas três principais alternativas para suprir a necessidade de transporte da Câmara Municipal:

1. **Aquisição de Veículos Próprios:** Implica custos elevados de compra, manutenção, seguros e depreciação, além da necessidade de gestão própria da frota.
2. **Utilização de Veículos Pessoais de Servidores:** Embora possa reduzir custos imediatos, não é uma solução viável devido à falta de controle e riscos relacionados à segurança e à responsabilidade patrimonial.
3. **Locação de Veículos:** Apresenta-se como a solução mais vantajosa por permitir a renovação periódica da frota, e garantir disponibilidade contínua de veículos modernos e seguros.

5.3. A opção considerou o custo-benefício, a manutenção, o consumo de combustível e a adequação às necessidades institucionais.

6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*.

6.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, garantindo o fornecimento de um veículo leve tipo passeio e um veículo leve tipo caminhonete pick-up, ambos com 5 lugares e sem condutor. Essa escolha se justifica tecnicamente pela necessidade de mobilidade eficiente e segurança nos deslocamentos institucionais, e economicamente pela redução de custos operacionais. Além disso, a locação permite que a Câmara tenha acesso a veículos modernos, sempre em boas condições, garantindo maior eficiência e segurança nas atividades desempenhadas pelos servidores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a opção mais viável, proporcionando benefícios operacionais e financeiros para a administração pública e contribuindo para a melhoria da gestão de transportes da Câmara Municipal de Aurora do Pará.

6.4. O contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser alterado de acordo com a legislação vigente.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*.

7.1. A necessidade identificada é de 02 (dois) veículos, conforme a demanda atual da Câmara Municipal. A quantidade foi definida considerando o número de vereadores e a frequência das atividades externas que requerem deslocamento. Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possibilitem economia de escala neste momento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO	Unid	01	A SER LEVANTADO	R\$ XXXX
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO CAMINHONETE PICK UP	Unid	01	A SER LEVANTADO	R\$ XXXX

8.1. A estimativa de valor da contratação será realizada a partir de cotação em banco de preços, tudo em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*.

9.1. Opta-se pela não realização do parcelamento da locação, considerando que a locação dos 02 (dois) veículos em uma única contratação pode resultar em melhores condições comerciais e otimização processo.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à locação dos veículos no momento.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*.

11.1. Tendo em vista a faculdade que tem o município para a elaboração do PCA, e, considerando a transição entre as Leis nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, optou-se pela sua elaboração para os anos subsequentes.

12. Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

12.1. Espera-se que a locação dos veículos resulte em maior eficiência nas atividades legislativas e administrativas, garantindo transporte seguro e adequado para vereadores e servidores. Além disso, ao optar por veículos com consumo eficiente de combustível, contribui-se para a redução de emissões de gases poluentes, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



13.1. Antes da celebração do contrato, a administração adotarás as seguintes providências:

- Designação de fiscais e gestores do contrato: Indicação de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo conformidade com as cláusulas estabelecidas;
- Capacitação dos servidores responsáveis: Treinamento sobre fiscalização e gestão contratual, abordando aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, conforme a legislação vigente;
- Verificação documental: Conferência da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, conforme exigências legais.
- Planejamento logístico: Preparação do local adequado para recebimento e guarda dos veículos, bem como definição de critérios para uso e manutenção preventiva.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14.1. A locação dos veículos pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases poluentes. Para minimizar esses efeitos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Manutenção preventiva periódica: Garantia de que os veículos operem dentro dos padrões de eficiência energética e segurança;
- Diretrizes de uso sustentável: Sensibilização dos condutores para práticas de direção econômica e responsável, reduzindo o impacto ambiental;
- Destinação ambientalmente adequada de veículos antigos: Caso haja substituição de frota, serão seguidas as normas de descarte e reaproveitamento de peças.

15. Mapa de riscos e respectivas medidas mitigadoras.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos	Média	Comprometimento das atividades institucionais	Inserção de penalidades contratuais por descumprimento de prazos.
Fornecimento de veículos em desacordo com as especificações	Baixa	Prejuízo técnico e administrativo	Fiscalização rigorosa na entrega, conferência documental e inspeção técnica
Aumento inesperado dos preços antes da locação	Baixa	Necessidade de replanejamento orçamentário	Definição de reserva orçamentária e monitoramento do mercado antes da licitação
Custos elevados de manutenção após a locação	Média	Impacto no orçamento público	Escolha de modelos com garantia estendida e histórico de baixa manutenção
Uso indevido dos		Desgaste excessivo e aumento de	Implementação de normas internas de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



veículos locação	após	a	Média	custos	controle e rastreamento de uso
---------------------	------	---	-------	--------	--------------------------------

16. Declaração de viabilidade*

16.1. A contratação é viável técnica, operacional e economicamente, pois atende à necessidade institucional da Câmara Municipal de Aurora do Pará, garantindo transporte adequado para suas atividades. A pesquisa de mercado verificará a existência de fornecedores capazes de atender às especificações, com valores dentro dos parâmetros praticados no setor público. Além disso, a solução adotada demonstra equilíbrio entre custo e benefício, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

17. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

17.1. ETP não sigiloso.

Aurora do Pará (PA), 10 de fevereiro de 2025.

Antonia Rosimeire Ferreira de Oliveira
Secretária Parlamentar
Portaria nº 001/2025-CMAP